



PEDIDO DE CERTIDÃO Nº 200

**CERTIDÃO**  
**NEGATIVA DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

CERTIFICO a requerimento de parte interessada que, revendo os livros de Registro de Imóveis e Indicadores Real e Pessoal desta Serventia, desde a sua instalação até a presente data, deles verificou-se NÃO CONSTAR QUALQUER DESMEMBRAMENTO com referência ao LOTE DE TERRAS URBANA Nº 135, localizado nesta cidade de Rorainópolis/RR, em cujo lote está sendo construído o prédio do MINISTÉRIO PÚBLICO. No entanto, a área física correspondente ao referido imóvel, faz parte de uma área remanescente denominada “LOTE Nº 135”, registrada em nome da UNIÃO FEDERAL, representada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme matrícula nº 3.659, do Livro nº 2 – Registro Geral, desta Serventia de Registro de Imóveis. CERTIFICO, FINALMENTE, não constar dos livros de registros desta Serventia, nenhum ônus, hipoteca ou registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias incidentes sobre a área remanescente objeto da matrícula acima mencionada. O referido é verdade e dou fé. Rorainópolis – RR, 11 de novembro de 2022. Eu, Rosilene Gomes de Lima), Notária/Registradora Substitutta, a fiz digitei, conferi e assino.

SELO TJRR Nº 202211.CERCSO1581134BUUR6LIYV3UCD86,  
emitido em: 11/11/2022, Parte(s): ESTADO Valor das custas:  
Emolumento: R\$ 19,97, FUNDEJURR: R\$ 2,00, FISCALIZAÇÃO:  
R\$ 1,00, FECOM: R\$ 1,00, ISSQN: R\$ 1,00, Selo: R\$ 1,50, Valor  
total: R\$ 26,47. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.



Validade 30 (trinta) dias. Qualquer emenda ou rasura invalida esta certidão

ROSILENE GOMES DE LIMA

**Em Branco**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**  
**SECRETARIA CASA CIVIL**  
*"Trabalhando para todos"*

Lei nº 432/2021

Rorainópolis – RR, 17 de Dezembro de 2021

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado em consonância com:  
artigo 94 da L.O.M. e transp. R1  
437/447 e 242/522  
Em: Francisco Avelar do Nascimento  
Sec. Municipal de Gestão e Planejamento  
Dec.º nº 009/2021

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, TERRENO URBANO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA PARA A CONSTRUÇÃO DA PROMOTORIA DE RORAINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica em vigor no Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, terreno urbano, com área total de 1.118,49m<sup>2</sup> para o Ministério Público do Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público.

**Parágrafo Único.** O imóvel a que se refere o caput do Art. 1º encontra-se situado nas margens da BR-174, na sede do município de Rorainópolis, na Gleba denominada PAD ANAUÁ, perfazendo uma área de 1.118,49m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** O imóvel objeto da presente lei será destinado, exclusivamente, para a construção da promotoria de Rorainópolis.

**Parágrafo Único.** Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação de termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rorainópolis – RR, 17 de dezembro de 2021.

**LEANDRO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal



Rua Pedro Daniel da Silva, Centro, nº 1-Park Amazônia-CEP: 69373-000-  
Rorainópolis/RRCNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)3238-1807